MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.792/89

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ANTÔNIO QUEIRÓS"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "Antônio Queirós" a rua sem denominação que se inicia na Praça Getúlio Vargas e termina na Rua Dias de Souza.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE SETEMBRO DE 1989.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal